



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevador acessível e escada rolante, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos novos originais/genuínos e/ou recomendado pelo fabricante sem perda de qualidade, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Shopping Popular pertencente a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Qtd
01	ESCADA ROLANTE, marca Thyssenkruup, modalidade TK Premium, modelo FT-823, capacidade de transporte 6.750 pessoas por hora, velocidade 0,50m/s. Com cobertura de peças originais.	01
02	ELEVADOR ACESSÍVEL, marca Thyssenkruup, modalidade TK Premium, modelo VEH 40, capacidade de carga 250kg, velocidade 6m/min, acionamento hidráulico oleodinâmico (relação 2:1), operação motor elétrico, dimensões da base: 1100 x 1400 mm, cabina alta com ventilador embutido no teto e iluminação de emergência, com 2 (duas) paradas. Com cobertura de peças originais.	01

**2. JUSTIFICATIVA:** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manutenção preventiva e corretiva a ser realizada em elevador do Shopping Popular pertencente a SEMTABES/AL, incluindo o fornecimento de peças.

**2.2.** O Shopping Popular tem sua sede funcionando num prédio localizado no centro da cidade de Maceió. Tal prédio possui dois pavimentos, dos quais são utilizados, em grau maior ou menor, para atendimento ao público por toda a edificação.

**2.3.** Ressalte-se que parte do público possui idade igual ou superior a cinquenta anos o que demanda uma maior qualidade no acesso aos seus locais, visto que nem todos possuem condições físicas de utilizar as escadas para se dirigirem ao segundo pavimento. Junte-se a isto o fato de alguns que possuem necessidades especiais de locomoção.

**2.4.** O fornecimento de peças (originais, genuínas e/ou recomendado pelo fabricante) incluso dentro do rol de serviços prestados é de suma importância, pois as limitações impostas à Administração Pública pela Lei de Licitações (8.666/93) impossibilitam, em alguns casos, a compra de determinadas peças e equipamentos de forma célere, o que causaria uma indisponibilidade de funcionamento do elevador que seria contrária ao interesse público. Uma vez que a compra destas peças e/ou equipamentos seja realizada pela contratada, empresa privada, não sujeita às limitações e prazos da lei supracitada, evita-se uma possível demora excessiva na manutenção, garantindo o retorno ao funcionamento do sistema de elevador acessível e escada rolante em tempo hábil, sem provocar transtorno ao público que se utilizam do Shopping Popular.

**2.5.** Mesmo que seja feito um planejamento prévio, resultando numa listagem das peças e equipamentos que têm maior probabilidade de quebra e que a Administração Pública optasse por um Registro de Preços para adquiri-los, ainda assim se depararia com a questão da disponibilidade orçamentária, sem contar na possibilidade de, em não ocorrendo a necessidade



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

de substituir tais componentes, manter uma reserva orçamentária que não seria efetivamente utilizada. No caso da contratada ser obrigada a manter um estoque mínimo de peças para casos emergenciais, tal custo adicional poderia tornar mais cara a contratação e impossibilitar a participação de empresas menores no certame licitatório. Portanto, ambas as soluções apresentadas não são plausíveis do ponto de vista da eficiência nem atendem de pronto às necessidades desta SEMTABES/AL. Dessa forma, optou-se por uma estimativa dos valores das peças a serem utilizadas, deixando o risco por conta da contratada em relação à compra das peças necessárias às manutenções corretivas.

### 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. as manutenções preventivas e corretivas serão todas realizadas no local onde está instalado o elevador acessível e escada rolante, objeto deste processo licitatório, ou seja, no edifício sede do Shopping Popular, sito à **rua do livramento, nº 468, bairro Centro, Maceió/Alagoas;**

3.1.2. a manutenção preventiva consiste em realizar mensalmente:

a) inspeção dos componentes elétricos e mecânicos do elevador acessível e escada rolante, realizando ajustes e regulagens necessárias, bem como a lubrificação especial (conforme Normas Técnicas);

b) inspeção, teste e lubrificação nos equipamentos da caixa, poço e pavimentos e, se necessário, proceder a regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento correto dos equipamentos;

c) consertos e substituições, em caso de desgaste devido ao uso normal, das partes e componentes do elevador acessível e escada rolante;

3.1.3. a manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário e consiste no reparo dos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos dos equipamentos devolvendo-lhes as condições de perfeito funcionamento. Nesta situação, a empresa será acionada a partir de uma chamada telefônica ou através de e-mail;

3.1.4. durante a realização das manutenções preventiva e corretiva, uma vez impossibilitado o conserto das peças com defeito ou desgaste, será feita a substituição por peças originais, genuínas ou recomendados pelo fabricante, sem ônus para a SEMTABES/AL dos seguintes componentes: cabos de tração, cabos de manobras flexíveis, enrolamentos de motores, eixo-fim, coroa de bronze para máquina, reguladores de velocidade, amortecedores, dobradiças para as portas, contatos, instalações elétricas de comando, cabine de poço, lâmpadas torpedo, bujões em alumínio para segurança das portas, porcas, parafusos, vigias, placas de capacidade, placa de alumínio, tampa para indicador de posição, dísticos, seta indicadora de posição, etiqueta de andar, fusíveis, carvões e demais peças necessárias ao perfeito funcionamento do elevador acessível e escada rolante.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.3. Ao final de cada manutenção, caberá à Contratada emitir um relatório descrevendo, de forma detalhada, os serviços realizados, assim como as peças substituídas.

3.4. As manutenções consistem em:

3.4.1. **Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

**3.4.1.2.** As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**3.4.1.3.** A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e incluirá o fornecimento de peças de reposição (originais, genuínas ou recomendado pelo fabricante).

**3.4.2. Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

**3.4.2.1. Manutenção Corretiva Inicial:** Nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início da prestação dos serviços, sob autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, impresso e via CD-R ou DVDR, Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

**3.4.3.** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

**3.4.3.1.** A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e incluirá o fornecimento de peças de reposição (originais, genuínas ou recomendados pelo fabricante). Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o laudo técnico do problema, juntamente com todos os materiais de consumo e ferramentas, necessários para a realização do serviço, assim como as peças e componentes necessários, a serem fornecidas pela CONTRATADA.

**3.4.3.2.** Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

**3.4.3.3.** A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, **02 (dois) dias úteis**.

**3.4.3.4.** A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

**3.4.3.5.** O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema.

**3.4.3.6.** Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

**3.5.** A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

**3.5.1.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, exceto os previstos neste documento.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A Contratada obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e segundo necessidade para sua manutenção corretiva e preventiva;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.7.** Na execução dos serviços utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI, sempre que necessário, conforme a NR 6;

**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.9.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Contratante obriga-se a:

**5.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

**5.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;  
**5.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;  
**5.1.5.** emitir nota de empenho e pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

#### **6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio do administrador do Shopping Popular.

**7.2.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



SEMTABES

Fl. 08Ass. [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, requerimento e comprovação de regularidade fiscal pela Contratada.

9.1.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 10. DO REAJUSTE

10.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

10.1.1. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

### 11. DA HABILITAÇÃO

#### 11.1. Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

b. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional **CREA**, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)** e **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

i. . Para o **profissional Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pelo CREA compatível com o objeto da contratação**: serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador de Passageiros;

b.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**i. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador Acessível e Escada Rolante, com fornecimento de peças;**

**c.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional CREA, se exigível tal registro.

**c.2.** O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do respectivo contrato.

**d.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

**e.** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que a licitante já executou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

**12. DA VISITA TÉCNICA**

**12.1.** Para fins de recebimento do Atestado de Visita Técnica a ser emitido pelo Administrador do Shopping Popular desta SEMTABES/AL, comprovando que teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, as interessadas deverão agendar suas visitas, através do telefone (082) 98854-4686, com o Sr. Geovane Duarte dos Santos, de segunda a sexta, no horário das 09h00 às 14h00.

**12.2.** As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria no local, com prestação dos esclarecimentos necessários.

**13. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária.

**13.1.1.** A despesa inerente ao objeto pretendido está prevista no PPA da SEMTABES/AL, para o exercício de 2019 e o saldo restante no PPA 2020, atendendo assim o prescrito no Art. 16, Inciso I de Lei de Responsabilidade Fiscal. Para cada exercício será emitido Nota de Empenho no valor correspondente a dotação própria.

Maceió 25 de março de 2019.

*Thiago Cassimiro da Silva Costa*  
Thiago Cassimiro da Silva Costa  
Diretora de Apoio ao Empreendedorismo